



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CEJUSC
Digital JT 18

Goiânia, Goiás
28.03.2025



APRESENTAÇÃO

No dia 28 de março de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária no CEJUSC DIGITAL, por meio de videoconferência, por se tratar de unidade que desempenha suas atribuições no formato Núcleo de Justiça 4.0, não possuindo estrutura física própria, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Coordenador do Centro, Eduardo Tadeu Thon, e pela Secretária-executiva da unidade. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 17 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital n. 06/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 25 de fevereiro de 2025, tornou pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvise	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Fórum Trabalhista de GOIÂNIA

CEJUSC Digital



JUIZ COORDENADOR
EDUARDO TADEU THON





1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em face da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, instituída pela Resolução nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, criou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT, por meio da Resolução Administrativa nº 29/2017, ato normativo que contempla sua estrutura, funcionamento e competência. As atribuições do Juiz Coordenador e do Secretário-executivo também se encontram regulamentadas na referida Resolução. O CEJUSC DIGITAL foi instituído em 09.08.2022 pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1732/2022, a qual foi posteriormente referendada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 99/2022.

2. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou o CEJUSC DIGITAL, adotando-se a modalidade videoconferência, por se tratar de unidade que desempenha suas atribuições no formato Núcleo 4.0, não possuindo estrutura física própria, oportunidade em que conversou com o magistrado coordenador e a Secretária-executiva da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

3. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Unidade, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 025, 026 e 027, expedidos em 28 de fevereiro de 2025. Durante os trabalhos correicionais, a Corregedoria Regional recebeu e-mail das ilustres advogadas, **Dra.**





Leticia Dutra de Oliveira Santos - OAB/GO - 62.451 e Dra. Ana Beatriz Botim - OAB/GO - 44.796, que assim se manifestaram: *“Sirvo-me do presente para expressar minha satisfação com o CEJUSC Digital nas realização das audiências iniciais/conciliação, tendo em vista a funcionalidade e clareza do procedimento, além da proatividade e educação de todos os servidores. Importante dizer também que a realização dessas audiências no formato virtual otimiza o trabalho dos patronos, uma vez que não é necessário deslocar-se até a Vara para participar da audiência. Ademais, ainda que virtual, a maneira com que os servidores conduzem o ato auxilia muito na realização de possíveis acordos. Sendo assim, gostaria que o formato do CEJUSC DIGITAL permanecesse vigente”*.

O advogado **Dr. Thiago Soares Carvalho da Silva – 41.469** também registrou via e-mail o seu entusiasmo e reconhecimento a respeito da atuação do CEJUSC DIGITAL, especialmente no que tange à condução das audiências por meio de videochamada. Destacou, dentre os diversos benefícios dessa modalidade de audiência, a significativa facilidade de acesso pelas partes e procuradores, especialmente em um país de dimensões continentais como o Brasil; e a possibilidade de realizar audiências envolvendo partes e advogados de diferentes Estados no mesmo dia, otimizando a agenda e ampliando o alcance da jurisdição. Ressaltou ainda que o sucesso das audiências por videochamada é público e notório, e que a forma da audiência – virtual ou presencial – não impacta de maneira alguma nos índices de acordo.

O advogado **Dr. André Luiz Ignácio de Almeida - OAB/GO - 14943** registrou, via e-mail, a seguinte manifestação: *“Impossibilitado de comparecer à correção ordinária do CEJUSC DIGITAL nesta data, como advogado trabalhista e ex-presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB/ANÁPOLIS e Vice-presidente para o interior da Comissão de Direito Sindical da OAB/GOIÁS, quero expressar minha opinião sobre a importância do CEJUSC DIGITAL para a advocacia. O CEJUSC Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT-18) tem um papel fundamental na promoção da conciliação e na celeridade da resolução de conflitos trabalhistas, pois permite que trabalhadores, empregadores e advogados participem de audiências de conciliação de qualquer lugar, sem necessidade de deslocamento. Além disso, facilita o acesso à justiça, especialmente para pessoas que moram em regiões afastadas ou que têm dificuldades de comparecer presencialmente,*





reduzindo o tempo de espera para solução dos processos, economia com transporte, hospedagem e tempo de deslocamento. Importante destacar-se, ainda, que todos(as) os(as) conciliadores(as) do CEJUSC DIGITAL são muito bem capacitados e alcançam grandes níveis de sucesso nas conciliações. À guisa de exemplo, cito o exemplo de meu escritório, que participou de mais ou menos 600 audiências entre outubro de 2023 e dezembro de 2024, e em torno de 90% foram feitos acordos. Destaque-se, finalmente, a espetacular atenção que nós advogados recebemos da Coordenadora Michelle Schuh, a qual, sempre forma extremamente simpática, atende e responde a todos os questionamentos que lhe são feitos. Portanto, CEJUSC Digital do TRT-18 representa um avanço significativo na Justiça do Trabalho, promovendo a cultura da conciliação, garantindo maior acesso à justiça e contribuindo para um judiciário mais rápido e eficiente”.

4. ESTRUTURA FÍSICA

O CEJUSC Digital não possui sede física. Contudo, o CEJUSC Goiânia cedeu duas salas para esta unidade, sendo a primeira sala ocupada pela Diretora e a outra fica à disposição dos estagiários, bem como de conciliadores que atuam em regime de tempo parcial. O Centro dispõe dos seguintes recursos tecnológicos:

RECURSOS TECNOLÓGICOS	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Computadores	3
Notebooks	1



5. VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO CEJUSC DIGITAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Integram o CEJUSC Digital as seguintes Varas do Trabalho:

- Catalão, Inhumas, Goianésia e Uruaçu: desde o início do CEJUSC, em 17/10/2022;
- 1ª VT de Anápolis: Novembro/2022;
- Jataí e 3ª VT de Anápolis: Janeiro/2023;
- Luziânia e 2ª VT de Anápolis: Fevereiro/2023;
- Valparaíso: Março/2023;
- São Luís de Montes Belos: Abril/2023;
- Ceres: Julho/2023;
- Formosa: Agosto/2023; e
- Caldas Novas e Quirinópolis: Janeiro 2024.

Segundo informações prestadas pela direção da Unidade, “a VT de Águas Lindas solicitou sua adesão junto ao Cejusc Digital, contudo ainda não iniciou suas atividades nesta unidade. Conforme informação do Juiz Titular daquela unidade, a VT de Águas Lindas, em razão do seu reduzido efetivo atual, aguarda a chegada de novos servidores para disponibilizar servidor para a Conciliação. Insta ressaltar que, por deliberação da Assembleia dos Juízes, os conciliadores que forem sendo dotados serão direcionados às VT integrantes conforme a ordem de antiguidade e que as VTs ainda não contempladas devem ceder servidor e função”.

O CEJUSC Digital possui atualmente três módulos, divididos em 3 links criados por meio do aplicativo Zoom para acesso das partes e advogados nas audiências iniciais. Cada link possui uma sala principal onde os usuários ingressam sem a necessidade de aguardar o aceite do anfitrião. Cada conciliador tem duas salas onde ocorrem as audiências e/ou sessões privadas. Há também salas destinadas ao juiz coordenador, ao juiz supervisor e à diretora, com a possibilidade de serem também utilizadas para reuniões.





Os links acima referidos são divididos nos seguintes agrupamentos:

- **Link 1: Cejusc Digital manhã 1 (Jataí, Luziânia, Quirinópolis, Valparaíso de Goiás, São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá).**

<https://trt18-jus-br.zoom.us/my/cejuscdigital.manha>

- **Link 2: Cejusc Digital manhã 2 (3ª Anápolis, Ceres, Formosa e Posto Avançado de Posse, Goianésia e Caldas Novas).**

<https://trt18-jus-br.zoom.us/my/cejuscdigital.manha2>

- **Link 3: Cejusc Digital Tarde (2ª Anápolis, Catalão, Inhumas, Uruaçu e Posto Avançado de Porangatu).**

<https://trt18-jus-br.zoom.us/my/cejuscdigital.tarde>

Quanto ao horário de funcionamento, constatou a Desembargadora Corregedora que o Centro atuou, no período correccionado, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30. O horário de início da primeira audiência é às 8h20 e o horário final para marcação da última audiência é às 16h40.

As audiências são realizadas sempre com a supervisão de 3 magistrados escalados por dia, sendo dois supervisores que atuam no período da manhã e um no período da tarde.

6. LOTAÇÃO DE SERVIDORES

A lotação ideal para a Unidade, segundo consulta ao painel da SGPE realizada em 17.03.2025, é de 8 servidores.





De acordo com o informado pela unidade, o “CEJUSC Digital conta com um quadro próprio de 10 servidores, sendo um cargo ocupado pela diretora e os demais por 9 conciliadores. Insta salientar que destes, dois conciliadores recebem função cedida por Vara, eis por não as ter o Cejusc Digital em número suficiente. Relevante ainda pontuar que mais seis conciliadores atuam nesse Centro, os quais estão cedidos pelas respectivas Varas do Trabalho que ainda não foram contempladas com o conciliador do quadro do Cejusc Digital. Total de servidores em teletrabalho: 7, sendo que duas conciliadoras trabalham em regime de teletrabalho parcial”.

A respeito da lotação ideal, a unidade asseverou que “nos termos dos §§ 4o e 5o da RA n.o 29/17, acrescidos pela RA no 161/2023, a lotação paradigma dos





CEJUSCs-JT 18 deve corresponder ao resultado da divisão entre a média de casos novos disponibilizados (processos de conhecimento e de execução) no último triênio e o Índice de Produtividade de Servidores (IPS), conforme as fórmulas e metodologias previstas no anexo da referida Resolução. Assim, ao dividir a média de processos/casos novos pelo índice de produtividade dos servidores, obtém-se uma lotação paradigma/ideal de 14 servidores”.

7. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A 1ª AUDIÊNCIA, ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (ICONc) E DATA DAS ÚLTIMAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Do Ajuizamento da Ação Até a 1ª Audiência			
Vara do Trabalho	Sumaríssimo	Exceto Sumaríssimo	Total
Caldas Novas - 01a Vara	58,82	60,65	59,78
Valparaíso de Goiás - 01a Vara	50,93	62,08	57,15
Catalão - 01a Vara	43,68	51,21	47,70
Uruaçu - 01a Vara	45,14	48,88	47,50
Formosa - 01a Vara	42,08	47,09	44,71
Anápolis - 01a Vara	38,02	46,25	42,65
Goianésia - 01a Vara	36,23	46,48	42,40
Anápolis - 02a Vara	33,19	48,01	41,23
Luziânia - 01a Vara	32,77	36,90	35,08
Quirinópolis - 01a Vara	32,82	35,29	34,40
Anápolis - 03a Vara	28,57	35,89	32,63
Ceres - 01a Vara	30,06	32,14	31,26
São Luís de Montes Belos - 01a Vara	20,89	35,86	29,32
Jataí - 01a Vara	22,67	30,57	27,20
Inhumas - 01a Vara	23,33	25,70	24,82

* Período de Referência de 01/01/2024 a 31/12/2024.





Hórus 18 – Metas CNI/CSJT



* **Horus 18 - Meta 3 - IConc (2024).**

VARA DO TRABALHO	DATA DA AUDIÊNCIA
Vara do Trabalho de Caldas Novas	14/04/25
Vara do Trabalho de Catalão	11/04/25
Vara do Trabalho de Formosa	11/04/25
2ª Vara do Trabalho de Anápolis	09/04/25
Vara do Trabalho de Luziânia	09/04/25
Vara do Trabalho de Uruaçu e Posto Avançado de Porangatu	09/04/25
Vara do Trabalho de Goianésia	07/04/25
3ª Vara do Trabalho de Anápolis	04/04/25
Vara do Trabalho de Ceres	03/04/25
1ª Vara do Trabalho de Anápolis	02/04/25
Vara do Trabalho de Quirinópolis	02/04/25
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	02/04/25
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá	28/03/25
Vara do Trabalho de Inhumas	27/03/25
Vara do Trabalho de Jataí	26/03/25
Posto Avançado de Posse:	24/03/25

* **Dados fornecidos pela Unidade em 10.03.2025.**





As informações trazidas pelo gráfico acima, referente ao prazo médio do ajuizamento até a 1ª audiência, revelam a existência de prazos distintos para marcação da audiência de conciliação entre as Varas do Trabalho adesas ao CEJUSC.

A unidade informou que desde julho de 2023, com o intuito de monitorar o prazo de designação da audiência inicial, faz um controle mensal dos prazos, por meio de uma planilha excel. Sendo constatado que alguma Vara está fora do prazo determinado, é definida uma força tarefa para a unidade que necessita de apoio. Foi ressaltado que o período de recesso, com a suspensão dos prazos, bem como o feriado de Carnaval, prejudicam sobremaneira a manutenção do prazo de 30 dias para marcação das audiências iniciais.

A Desembargadora Corregedora, ciente dos esforços empreendidos e da força tarefa que vem sendo implementada, bem como de que as Varas do Trabalho que integram o CEJUSC DIGITAL não possuem a mesma demanda processual, ressaltou a importância de manter um efetivo controle sobre a pauta de audiências do Centro, com a realização de audiência de conciliação observando o interregno máximo de 30 (trinta) dias, contados do ajuizamento da ação, prazo este condizente com a almejada celeridade do processo trabalhista e que viabiliza a conclusão dos processos no primeiro grau de jurisdição no prazo médio ideal fixado na Portaria TRT 18ª n. 1.808/2023.

O índice médio de acordos realizados pelas Varas do Trabalho que integram o CEJUSC Digital foi de 48,8% no ano de 2024, considerando as regras de cálculo da Meta 3 do CNJ, desempenho considerado bom pela Desembargadora Corregedora e para o qual em muito contribuiu para o cumprimento global da meta em referência.

8. PRODUTIVIDADE

Analizados os dados estatísticos fornecidos pela Unidade, constatou a Desembargadora Corregedora que foram incluídos em pauta, de janeiro a dezembro de 2024, o total de **20.990 processos**, dos quais 5.120 solucionados por meio de acordo. Ademais, o valor total dos acordos homologados foi **R\$65.476.052,44**.





De acordo com os cálculos apresentados, o Centro realizou uma média diária de 93,7 audiências no período citado (Total de audiências 20.990 dividido por 224 dias úteis em 2024).

Durante o período correccionado, o CEJUSC Digital participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo CNJ e CSJT, obtendo os seguintes resultados:

1) VIII Semana Nacional da Conciliação Trabalhista - 15 Varas do Trabalho adesas ao Cejusc Digital - no período de 20 a 24 de maio de 2024, com 820 audiências realizadas, 193 acordos na fase de conhecimento (27,07%) 30 acordos em fase execução (28,04%), no valor total de R\$ 3.109.433,20;

2) XIV Semana Nacional da Execução Trabalhista - 15 Varas do Trabalho adesas ao Cejusc Digital no período de 16 a 20 setembro de 2024, com 294 audiências realizadas, 95 acordos na fase de execução (32,31%), no valor total de R\$ 4.036,323,23.

3) XIX Semana Nacional da Conciliação - 15 Varas do Trabalho adesas ao Cejusc Digital no período de 04 a 08 de novembro de 2024, com 748 audiências realizadas, 161 acordos na fase de conhecimento (24,54%) e 43 acordos na fase de execução (46,74%), no valor total de R\$ 5.958.408,06.

A Desembargadora Corregedora concitou o Excelentíssimo Juiz Coordenador, com o apoio dos servidores, que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do CEJUSC DIGITAL, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

9. ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional fez as seguintes constatações:

9.1 Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que, no ACORDO HOMOLOGADO submetido ao NÚCLEO DE APOIO À CONCILIAÇÃO 4.0 – NAC4.0 (CEJUSC DIGITAL JT18), são cumpridas as disposições dos artigos 47 e/ou 51 do PGC, porquanto a ata homologatória contém as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 125 do mesmo diploma normativo. Constando





ainda, a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, conforme alteração implantada pelo art. 19. da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATSum – 0011153-11.2024.5.18.0051; ATSum – 0011361-92.2024.5.18.0051; ATOrd – 0011663-45.2024.5.18.0141; ATOrd – 0010193-69.2024.5.18.0111; ATSum – 0011240-18.2024.5.18.0131; ATOrd – 0010906-81.2024.5.18.0131; ATSum – 0010268-48.2024.5.18.0131; ATSum – 0011521-32.2024.5.18.0241).

9.2 Nos processos a seguir relacionados, submetidos ao NÚCLEO DE APOIO À CONCILIAÇÃO 4.0 – NAC4.0 (CEJUSC DIGITAL JT18), constatou-se que os movimentos estatísticos são lançados corretamente no sistema PJe, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATSum – 0011153-11.2024.5.18.0051; ATSum – 0011361-92.2024.5.18.0051; ATSum – 0011542-93.2024.5.18.0051; ATSum – 0011621-69.2024.5.18.0052; ATSum – 0011527-24.2024.5.18.0052; ATOrd – 0011595-71.2024.5.18.0052; ATOrd – 0010610-02.2024.5.18.0053; ATSum – 0011585-24.2024.5.18.0053; ATSum – 0011536-80.2024.5.18.0053; ATSum – 0011850-90.2024.5.18.0161; ATSum – 0011587-58.2024.5.18.0161; ATOrd – 0011586-73.2024.5.18.0161; ATSum – 0011685-06.2024.5.18.0141; ATSum – 0011624-48.2024.5.18.0141; ATSum – 0011455-61.2024.5.18.0141; ATOrd – 0011663-45.2024.5.18.0141; ATSum – 0010611-21.2024.5.18.0171; ATSum – 0010702-14.2024.5.18.0171; ATSum – 0010572-24.2024.5.18.0171; ATOrd – 0011195-65.2024.5.18.0211; ATOrd – 0011187-88.2024.5.18.0211; ATSum – 0011198-20.2024.5.18.0211; ATOrd – 0010985-58.2024.5.18.0261; ATSum – 0010887-73.2024.5.18.0261; ATSum – 0010943-09.2024.5.18.0261; ATOrd – 0010869-89.2024.5.18.0281; ATOrd – 0010883-73.2024.5.18.0281; ATOrd – 0010885-43.2024.5.18.0281; ATSum – 0011155-92.2024.5.18.0111; ATOrd – 0010193-69.2024.5.18.0111; ATSum – 0011227-79.2024.5.18.0111; ATSum – 0011240-18.2024.5.18.0131 ; ATOrd – 0010906-81.2024.5.18.0131; ATSum – 0010268-48.2024.5.18.0131; ATOrd – 0011051-24.2024.5.18.0201; ATSum – 0012317-46.2024.5.18.0201; ATSum – 0010939-55.2024.5.18.0201; ATSum – 0011521-32.2024.5.18.0241; ATOrd – 0012249-73.2024.5.18.0241; ATSum – 0012147-51.2024.5.18.0241; ATSum – 0011165-23.2024.5.18.0181; ATOrd – 0011177-37.2024.5.18.0181; ATSum – 0011063-98.2024.5.18.0181; ATSum – 0011026-33.2024.5.18.0129; ATOrd – 0011081-81.2024.5.18.0129; ATSum – 0011074-89.2024.5.18.0129).

9.3 Nos processos a seguir relacionados, submetidos ao NÚCLEO DE APOIO À CONCILIAÇÃO 4.0 – NAC4.0 (CEJUSC DIGITAL JT18), constatou-se a





padronização das atas, no que diz respeito ao cabeçalho, indicando que a audiência foi realizada no respectivo CEJUSC (processos: ATSum – 0011153-11.2024.5.18.0051; ATSum – 0011361-92.2024.5.18.0051; ATSum – 0011542-93.2024.5.18.0051; ATSum – 0011621-69.2024.5.18.0052; ATSum – 0011527-24.2024.5.18.0052; ATOrd – 0011595-71.2024.5.18.0052; ATOrd – 0010610-02.2024.5.18.0053; ATSum – 0011585-24.2024.5.18.0053; ATSum – 0011536-80.2024.5.18.0053; ATSum – 0011850-90.2024.5.18.0161; ATSum – 0011587-58.2024.5.18.0161; ATOrd – 0011586-73.2024.5.18.0161; ATSum – 0011685-06.2024.5.18.0141; ATSum – 0011624-48.2024.5.18.0141; ATSum – 0011455-61.2024.5.18.0141; ATOrd – 0011663-45.2024.5.18.0141; ATSum – 0010611-21.2024.5.18.0171; ATSum – 0010702-14.2024.5.18.0171; ATSum – 0010572-24.2024.5.18.0171; ATOrd – 0011195-65.2024.5.18.0211; ATOrd – 0011187-88.2024.5.18.0211; ATSum – 0011198-20.2024.5.18.0211; ATOrd – 0010985-58.2024.5.18.0261; ATSum – 0010887-73.2024.5.18.0261; ATSum – 0010943-09.2024.5.18.0261; ATOrd – 0010869-89.2024.5.18.0281; ATOrd – 0010883-73.2024.5.18.0281; ATOrd – 0010885-43.2024.5.18.0281; ATSum – 0011155-92.2024.5.18.0111; ATOrd – 0010193-69.2024.5.18.0111; ATSum – 0011227-79.2024.5.18.0111; ATSum – 0011240-18.2024.5.18.0131 ; ATOrd – 0010906-81.2024.5.18.0131; ATSum – 0010268-48.2024.5.18.0131; ATOrd – 0011051-24.2024.5.18.0201; ATSum – 0012317-46.2024.5.18.0201; ATSum – 0010939-55.2024.5.18.0201; ATSum – 0011521-32.2024.5.18.0241; ATOrd – 0012249-73.2024.5.18.0241; ATSum – 0012147-51.2024.5.18.0241; ATSum – 0011165-23.2024.5.18.0181; ATOrd – 0011177-37.2024.5.18.0181; ATSum – 0011063-98.2024.5.18.0181; ATSum – 0011026-33.2024.5.18.0129; ATOrd – 0011081-81.2024.5.18.0129; ATSum – 0011074-89.2024.5.18.0129).

9.4 Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região CEJUSC-DIGITAL da 18ª Região, intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 261 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0010502-13.2023.5.18.0051; ATOrd 0011071-08.2023.5.18.0053; ATOrd 0010642-75.2023.5.18.0171; ATOrd 0011071-19.2023.5.18.0211; ATOrd 0010053-42.2024.5.18.0141; ATOrd 0010575-20.2023.5.18.0201; ATOrd 0010911-75.2023.5.18.0281; ATSum 0010831-74.2023.5.18.0261; ATOrd 0011847-26.2023.5.18.0241; ATOrd 0010626-90.2023.5.18.0052 e ATOrd 0010868-66.2023.5.18.0111).





9.5 Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que a Unidade não cumpriu o disposto no artigo 23, parágrafo único do PGC, pois a notificação não foi realizada por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, apesar de a parte estar nele cadastrada (Processos: ATSum - 0011361-92.2024.5.18.0051, ATOrd - 0010869-89.2024.5.18.0281, ATSum - 0011165-23.2024.5.18.0181, ATSum - 0011074-89.2024.5.18.0129, ATSum 0011701-36.2024.5.18.0051; ATSum 0011866-83.2024.5.18.0051; ATSum 0000070-58.2025.5.18.0052; ATOrd 0011624-24.2024.5.18.0052; ATOrd 0000046-27.2025.5.18.0053; ATOrd 0000120-81.2025.5.18.0053; ATOrd 0000006-65.2025.5.18.0111; ATOrd 0000135-70.2025.5.18.0111; ATOrd 0011184-88.2024.5.18.0129; ATSum0011069-67.2024.5.18.0129; ATOrd 0000135-10.2025.5.18.0131; ATSum 0000140-32.2025.5.18.0131; ATSum 0000054-31.2025.5.18.0141; ATOrd 0012154-89.2024.5.18.0161; ATSum 0012022-32.2024.5.18.0161; ATSum 0010868-46.2024.5.18.0171; ATOrd 0010887-52.2024.5.18.0171; ATSum 0000195-27.2025.5.18.0181; ATOrd 0011269-15.2024.5.18.0181; ATOrd 0000103-86.2025.5.18.0201; ATSum 0000186-05.2025.5.18.0201; ATSum 0000112-18.2025.5.18.0211; ATOrd 0011420-85.2024.5.18.0211; ATOrd 0000173-73.2025.5.18.0211; ATSum 0000269-88.2025.5.18.0211; ATSum 0012561-49.2024.5.18.0241; ATSum 0012480-03.2024.5.18.0241; ATSum 0010962-15.2024.5.18.0261; ATOrd 0000045-97.2025.5.18.0261; ATOrd 0000001-18.2025.5.18.0281; ATOrd 0000009-92.2025.5.18.0281).



10 RECOMENDAÇÕES

10.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

Na última visita correcional, não houve recomendação para esta unidade. Apenas foi ressaltada a importância de manter um efetivo controle sobre a pauta de audiências do Centro, com a realização de audiência de conciliação observando o interregno máximo de 30 (trinta) dias, contados do ajuizamento da ação.

10.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

10.2.1 A Unidade deve abster-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, parágrafo único do PGC (item 9.5 desta Ata de Correição).

10.2.2 A Desembargadora Corregedora, considerando o que restou apurado no item 7 desta Ata, com unidades integrantes do CEJUSC apresentando prazo superior a 30 dias, recomendou à Unidade que mantenha um efetivo controle sobre a pauta de audiências do Centro, com a realização de audiência de conciliação observando o interregno máximo de 30 (trinta) dias, contados do ajuizamento da ação, prazo este condizente com a almejada celeridade do processo trabalhista e que viabiliza a conclusão dos processos no primeiro grau de jurisdição no prazo médio ideal fixado na Portaria TRT 18ª n. 1.808/2023.



CorOrd 0000002-21.2025.2.00.0518





11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Unidade, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Coordenador, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

11.1 As atividades afetas ao CEJUSC Digital estão sendo bem desempenhadas pelo magistrado e pela equipe de servidores da unidade, com estrita observância dos normativos que regem o seu funcionamento, razão pela qual a Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado coordenador, Dr. Eduardo Tadeu Thon, pela qualidade da atividade judicial prestada. Ademais, a Desembargadora Corregedora enalteceu a relevante atuação do CEJUSC como importante mecanismo de solução dos litígios trabalhistas por métodos consensuais, proporcionando aos magistrados e servidores, com seu ambiente singular, uma maior disponibilidade de tempo para dialogar com as partes, prestigiando a autonomia da vontade e possibilitando maior êxito na solução dos conflitos de forma célere e menos onerosa para os jurisdicionados. Ressaltou a Desembargadora Corregedora a importância de manter um efetivo controle sobre a pauta de audiências do Centro, com a realização de audiência de conciliação observando o interregno máximo de 30 (trinta) dias, contados do ajuizamento da ação, prazo este condizente com a almejada celeridade do processo trabalhista e que viabiliza a conclusão dos processos no primeiro grau de jurisdição no prazo médio ideal fixado na Portaria TRT 18ª n. 1.808/2023.

11.2 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Coordenador, o mesmo agradeceu a oportunidade e ressaltou o esforço da equipe que compõe o CEJUSC, destacando a busca contínua por colaboradores que possuem as competências técnicas necessárias para o desempenho de seus misteres. Elogiou o comprometimento e a operosidade dos servidores do CEJUSC DIGITAL pelos bons resultados verificados nesta correição ordinária. Ponderou acerca das dificuldades iniciais enfrentadas para manutenção do prazo de 30 dias para realização da





primeira audiência para todas as Varas do Trabalho integrantes do CEJUSC DIGITAL, em razão dos feriados do recesso forense e do carnaval. Ressaltou, também, as peculiaridades das Varas do Trabalho que integram o CEJUSC DIGITAL, com culturas e realidades econômicas distintas, o que também impacta nos resultados da unidade. Registrou, ainda, as dificuldades encontradas com o deficit de servidores, conforme reconhecido nesta correição, e que também impacta no desempenho da unidade. Por fim, registrou a necessidade de uma unidade administrativa física, para melhor organização dos trabalhos.

A Desembargadora Corregedora disse que levará ao conhecimento da Administração do Tribunal as necessidades de aprimoramento da estrutura física e de pessoal do CEJUSC DIGITAL, adiantando que, se for preciso, poderá ser estudada a possibilidade de se usar umas das salas existentes no espaço destinado às negociações coletivas, na Corregedoria Regional.





12 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Coordenador, Eduardo Tadeu Thon, a Diretora do Centro, Michelle Alves Schuh Medina, bem como todos os servidores do CEJUSC Digital, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2024, para a Justiça do Trabalho, notadamente em relação àquela que trata da conciliação (Meta 3). A Desembargadora Corregedora exorta o magistrado e os servidores da unidade correccionada para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS
Corregedora do TRT da 18ª Região

